LEI Nº 552-GP/2007
Em, 15 de Fevereiro de 2.007

"Autoriza abertura de crédito Especial suplementar no orçamento vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito especial suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 109.855,00 (Cento e nove mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais) para reforço da programação da Coordenadoria Municipal de Cultura Esporte e Lazer observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
278120018.2095 PROG. ESPORTE E LAZER	**MANUT. DAS ATIV. CONV.-IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DO**		
3.3.90.30	Material de consumo	R$	19.925,00
3.3.90.36	Outros serv. De Terceiros Pessoa Física	R$	84.300,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$	5.630,00
	Soma	**R$**	**109.855,00**
	Total Geral	**R$**	**109.855,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 403/2006 – Ministério do Esporte Objeto " Implantação de 03 (três) núcleos do Programa esporte e Lazer no Município de Nova Mamoré/RO, prestando atendimento a 1.000 (mil) pessoas".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 15 de Fevereiro de 2007.

José Brasileiro Uchoa.
Prefeito Municipal